



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-905  
Telefone: 61 2020-7242/7241 e - www.cgu.gov.br

## EDITAL N° 71/2021

PROCESSO N° 00190.107950/2021-15

EDITAL N° 71/2021

Processo SEI n° 00190.111549/2018-76

### **SELEÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO – CTPCC.**

O Ministro da Controladoria-Geral da União, com fundamento no art. 10 do Decreto nº 9.468, de 13 de agosto de 2018, com a redação dada pelo Decreto nº 9.986, de 26 de agosto de 2019, aprova e torna pública a abertura de inscrições para seleção de entidades e organizações da sociedade civil a fim de comporem o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC, órgão integrante da estrutura da Controladoria-Geral da União, para mandato de 3 (três) anos.

#### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade o preenchimento, por entidades e organizações da sociedade civil, de 7 (sete) vagas do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, que visa a debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento de políticas e estratégias no âmbito da administração pública federal, no que se refere aos assuntos listados no artigo 1º do Decreto nº 9.468, de 2018.

1.2. Os assentos no Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, objetos deste processo seletivo, serão ocupados por entidades e organizações da sociedade civil, em observância ao §2º do art. 3º do Decreto nº 9.468, de 2018, conforme as categorias abaixo:

- a) duas organizações com experiência comprovada em projetos de fomento a transparência, acesso à informação ou governo aberto;
- b) uma organização com experiência comprovada em projetos de avaliação de políticas públicas, combate à corrupção e fiscalização dos recursos públicos;
- c) uma organização com experiência comprovada em projetos de integridade ou ética organizacional;
- d) uma organização de pesquisa ou um grupo de pesquisa acadêmico dedicado a projetos relacionados com os temas definidos no caput do art. 1º do Decreto nº 9.468, de 2018;
- e) uma entidade de representação interfederativa de órgãos de controle e fiscalização ou de órgãos de administração pública estatal ou distrital; e
- f) uma entidade nacional representativa do setor produtivo, comercial ou de serviços.

1.3. As entidades e organizações da sociedade civil listadas nos tópicos “e” e “f” do item 1.2 deverão comprovar atuação relacionada a políticas e estratégias definidas no art. 1º do Decreto nº 9.468, de 2018.

1.4. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) entidade e organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob a forma de organização, associação ou fundação; e
- b) organização ou grupo de pesquisa acadêmico: organização de docentes vinculada a instituição de pesquisa ou de ensino superior, inclusive seus laboratórios, centros ou núcleos de pesquisa.

1.5. O processo seletivo será composto por duas etapas: inscrição e seleção.

1.6 As entidades e organizações da sociedade civil interessadas em compor o Conselho poderão concorrer em mais de uma categoria dentre as listadas no item 1.2, desde que informem as opções no ato da inscrição e atendam aos critérios estabelecidos no item V deste edital.

1.7. A inscrição para participação no processo seletivo implica a aceitação das disposições deste Edital e da legislação pertinente.

1.8. A realização do processo seletivo ficará a cargo de Comissão de Seleção designada especificamente para este fim pelo Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União.

1.9. A Comissão de Seleção será composta por cinco servidores da Secretaria supramencionada.

1.10. Os trabalhos da Comissão de Seleção e todas as fases do processo seletivo poderão ser acompanhados por meio do sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica/conselho-da-transparencia>.

## II - DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever para participar do processo seletivo as entidades e organizações da sociedade civil que comprovem ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de funcionamento no território brasileiro e atendam ao disposto no item 1.2.

2.2. Para a realização da inscrição, a entidade ou organização deverá preencher o formulário eletrônico indicado no item 2.3 deste Edital, por meio do qual encaminhará arquivos digitalizados dos seguintes comprovantes:

- a) cópia de documento de constituição ou indicação da diretoria, da presidência ou da coordenação-geral atual da entidade ou organização;
- b) cópia de documentos que comprovem a vinculação a instituição de pesquisa ou de ensino superior e de documentos que indiquem a coordenação da organização ou grupo, no caso de entidades civis que se inscreverem na categoria organizações ou grupos de pesquisa; e
- c) formulários constantes dos Anexos II e III deste Edital preenchidos e assinados pelo representante legal da entidade ou organização da sociedade civil ou coordenador-do grupo de pesquisa.

2.3. A documentação indicada no item 2.2 deverá ser enviada por meio eletrônico no formulário disponível no endereço <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica/conselho-da-transparencia>.

2.4. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 2.2 implicará na desclassificação da entidade ou organização da sociedade civil.

## III - DA SELEÇÃO

3.1. A análise dos documentos enviados pelas entidades e organizações será realizada pela Comissão mencionada no item 1.9 deste Edital.

3.2. Constituem requisitos para a seleção da entidade ou organização, o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.468, de 2018.

3.3. A constatação de que a entidade ou organização da sociedade civil prestou informações falsas, não atendeu aos requisitos ou incorreu nas vedações estabelecidas neste Edital acarretará a invalidação de sua inscrição do processo seletivo.

3.4. A Comissão poderá requerer à entidade ou organização, a qualquer tempo, durante o processo seletivo, informações complementares sobre os dados apresentados no ato da inscrição.

3.5. Caso as informações complementares não sejam enviadas em até três dias úteis após o pedido da Comissão, a entidade ou organização será excluída do processo seletivo.

## IV – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

4.1. Os projetos deverão ser apresentados pelas entidades e organizações da sociedade civil no formato previsto no Anexo III deste Edital e serão avaliados conforme as categorias informadas no ato da inscrição, com base na documentação apresentada.

4.2. Para fins do processo seletivo, serão considerados projetos as iniciativas, realizadas individualmente ou por meio de parcerias, com horizonte temporal delimitado ou de caráter continuado, que tenham temas aderentes aos propósitos do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, com resultados mensuráveis e passíveis de comprovação.

4.2.1. O número de projetos apresentados por entidade ou organização da sociedade civil deverá limitar-se a 10 (dez) por categoria, sendo considerado para análise o período compreendido entre janeiro de 2018 a agosto de 2021.

4.2.2. Uma mesma entidade ou organização da sociedade civil não poderá inscrever o mesmo projeto em mais de uma categoria, sob pena de exclusão do projeto do processo de análise pela Comissão de Seleção.

4.3. Para fins do processo seletivo, serão considerados projetos exitosos aqueles que tenham aderência às políticas e estratégias dispostas no art. 1º do Decreto nº 9.468, de 2018, atendam aos seus objetivos e apresentem resultados passíveis de aferição até o mês de agosto de 2021.

4.3.1. Serão desconsiderados projetos não aderentes às políticas e estratégias dispostas no art. 1º do Decreto nº 9.468, de 2018, na categoria inscrita.

4.4. O desenvolvimento de projetos exitosos na área de atuação a que se refere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 9.468, de 2018, será avaliado conforme os critérios abaixo:

<b>Abrangência do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>
Até 3 Estados	1 ponto
Entre 4 e 7 Estados	2 pontos
Acima de 8 Estados	3 pontos

<b>Territorialidade do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>
Projetos desenvolvidos na Região Norte	5 pontos
Projetos desenvolvidos na Região Nordeste	4 pontos
Projetos desenvolvidos na Região Centro-Oeste	3 pontos
Projetos desenvolvidos na Região Sul	2 pontos
Projetos desenvolvidos na Região Sudeste	1 ponto

<b>Duração do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>
Até um ano	1 ponto
Acima de 1 ano	1,5 ponto por ano completo

<b>Resultados do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>
------------------------------	------------------

Alcance parcial dos resultados previstos	5 pontos
Alcance integral dos resultados previstos	10 pontos

4.5. A nota final da entidade ou organização da sociedade civil, em cada categoria, será composta pelo somatório das avaliações individualizadas de cada projeto, na respectiva categoria, submetido no ato da inscrição, observado o disposto nos subitens 4.2.2 e 4.3.1.

## V – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. Serão consideradas selecionadas as entidades ou organizações da sociedade civil que obtiverem a maior nota final para a categoria a que concorrerem, observado o número de vagas.

5.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para definição da seleção da entidade ou organização da sociedade civil, na ordem abaixo:

- a) maior número de projetos válidos com abrangência acima de 7 (sete) Estados, nos termos do item 4.4 deste Edital;
- b) organizações sediadas nas regiões Norte ou Nordeste;
- c) maior tempo de funcionamento da entidade ou organização em território brasileiro.

5.2.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.3. O resultado provisório da seleção será divulgado no sítio <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica/conselho-da-transparencia>, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de sua publicação.

5.4. Não será permitido que uma mesma entidade ou organização da sociedade civil ocupe mais de um assento no Conselho.

5.4.1. No caso de uma entidade ou organização da sociedade civil ser selecionada em mais de uma categoria, ela deverá optar formalmente por apenas uma, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado provisório.

5.4.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.4.1, serão convocadas para ocupar as vagas das demais categorias, aquelas entidades ou organizações da sociedade civil classificadas na ordem subsequente de cada categoria.

5.5. O resultado definitivo da seleção será divulgado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica/conselho-da-transparencia>.

## VI - DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO

6.1 Cada entidade ou organização da sociedade da civil selecionada para compor Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção deverá indicar os seus membros, titular e suplente, para ocuparem a vaga respectiva, no prazo estabelecido no calendário constante do Anexo I a este Edital.

6.2. Os membros indicados pelas entidades da sociedade civil para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, titular e suplente, não poderão acumular a representação de mais de uma entidade eleita.

6.3. A indicação de membros para o Conselho fica condicionada aos requisitos previstos no art. 8º do Decreto nº 9.468, de 2018.

6.4. A indicação será realizada pela entidade ou organização da sociedade civil por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço [conselho.transparencia@cgu.gov.br](mailto:conselho.transparencia@cgu.gov.br), informando nome completo, data de nascimento, número do documento de identidade, CPF, comprovante de vínculo com a entidade ou organização, telefone, endereço e endereço eletrônico dos representantes, titular e suplente, que comporão o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

6.5. Os representantes indicados pela sociedade civil para ocupar vaga no Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção serão designados mediante ato do Ministro da Controladoria-Geral da União, publicado no Diário Oficial da União.

6.6. As entidades e organizações da sociedade civil eleitas serão representadas no Conselho por um período de 3 (três) anos, contados da data da publicação do ato de designação, sendo permitida uma recondução.

6.7. A permanência dos membros titulares e suplentes das entidades da sociedade civil no Conselho, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes no item 6.3 deste Edital.

6.8. A entidade ou organização da sociedade civil poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do Conselheiro, conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 9.468, de 2018, devendo o substituto apresentar todas as informações solicitadas no item 6.4 deste Edital.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica/conselho-da-transparencia> ou do endereço eletrônico [conselho.transparencia@cgu.gov.br](mailto:conselho.transparencia@cgu.gov.br).

7.2. Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pela Comissão de Seleção.

## ANEXO I Calendário de Atividades

Data provável	Atividades
22/10/2021	Abertura das inscrições das entidades da sociedade civil
07/11/2021	Data de encerramento das inscrições das entidades da sociedade civil
19/11/2021	Data da divulgação das entidades selecionadas – resultado provisório
26/11/2021	Data limite para envio de recursos
06/12/2021	Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo
10/12/2021	Indicação dos representantes pelas entidades selecionadas

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### EDITAL N°

Processo seletivo de entidades e organizações da sociedade civil para comporem o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC.

#### 1. Categoria de participação: assinale a opção escolhida:

	Categoria I: organização com experiência comprovada em projetos de fomento em transparência, acesso à informação ou governo aberto
	Categoria II: organização com experiência comprovada em projetos de avaliação de políticas públicas, combate à corrupção e fiscalização dos recursos públicos
	Categoria III: organização com experiência comprovada em projetos de integridade ou ética organizacional
	Categoria IV: organização de pesquisa ou um grupo de pesquisa acadêmico dedicado a projetos relacionados com os temas definidos no caput do art. 1º do Decreto nº 9.468, de 2018

	Categoria V: entidade de representação interfederativa de órgãos de controle e fiscalização ou de órgãos de administração pública estatal ou distrital
	Categoria VI: entidade nacional representativa do setor produtivo, comercial ou de serviços

## 2. Dados da entidade ou organização da sociedade civil

<b>Nome:</b>
<b>Tempo de funcionamento (<i>em anos</i>):</b>
<b>Número do CNPJ:</b>
<b>Endereço completo:</b>
Endereço: Cidade: Estado: CEP:
<b>Número do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):</b>
<b>Endereço eletrônico institucional (“e-mail”):</b>
<b>Endereço eletrônico da página da internet da entidade ou organização da sociedade civil (caso exista):</b>

## 3. Dados do(a) representante legal da entidade ou organização da sociedade civil, ou coordenador(a) do grupo de pesquisa

<b>Nome completo (sem abreviação):</b>
--

**Data de nascimento (dd/mm/aaaa):**

**Documento de identidade (número e órgão expedidor):**

**Número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas):**

**Número(s) do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):**

**Endereço eletrônico do(a) representante (“e-mail”):**

**4. Descrição sintética das atividades realizadas pela entidade ou organização:**

**5. Foram digitalizados e serão encaminhados por meio eletrônico, além deste formulário, os seguintes documentos:**

- a) cópia de documento de constituição ou indicação da diretoria, da presidência ou da coordenação-geral atual da entidade ou organização;
- b) cópia de documentos que comprovem a vinculação a instituição de pesquisa ou de ensino superior e de documentos que indiquem a coordenação da organização ou grupo, **no caso de entidades civis que se inscreverem na categoria organizações ou grupos de pesquisa;**
- c) formulário(s) de projeto preenchido(s) e assinado(s) pelo(a) representante legal da entidade ou organização da sociedade civil ou coordenador(a) do grupo de pesquisa, específicos para a categoria selecionada

**DECLARAÇÃO:** “Atesto a veracidade das informações descritas neste formulário de inscrição e me declaro ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei”.

Assinatura do(a) Representante Legal

CPF:

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE PROJETO**

**EDITAL N°**

Processo seletivo de entidades e organizações da sociedade civil para comporem o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção – CTPCC.

**1. Categoria de participação: assinale a opção escolhida**

	Categoria I: Projeto de fomento em transparência, acesso à informação ou governo aberto
	Categoria II: Projetos de avaliação de políticas públicas, combate à corrupção e fiscalização dos recursos públicos
	Categoria III: Projetos de integridade ou ética organizacional
	Categoria IV: organização de pesquisa ou um grupo de pesquisa acadêmico dedicado a projetos relacionados com os temas definidos no caput do art. 1º do Decreto nº 9.468, de 2018
	Categoria V: entidade de representação interfederativa de órgãos de controle e fiscalização ou de órgãos de administração pública estatal ou distrital
	Categoria VI: entidade nacional representativa do setor produtivo, comercial ou de serviços

**2. Identificação do Projeto:**

<b>Nome do Projeto:</b>	
<b>Objetivos do Projeto:</b>	

**3. Duração do Projeto (para projetos em andamento, considerar data final como agosto de 2021):**

Data inicial (mês/ano)	
Data final (mês/ano)	

**4. Abrangência do Projeto:**

	Até 3 Estados
--	---------------

	Entre 4 e 7 Estados
	Acima de 8 Estados

## 5. Territorialidade do Projeto

	Projetos desenvolvidos na Região Norte
	Projetos desenvolvidos na Região Nordeste
	Projetos desenvolvidos na Região Centro-Oeste
	Projetos desenvolvidos na Região Sul
	Projetos desenvolvidos na Região Sudeste

## 6. Resultados do Projeto

<b>Resultados Previstos:</b>
<b>Resultados Alcançados:</b>

## 7. Indique fontes para verificação das informações do projeto (abrangência, duração, territorialidade, alcance de resultados)

--

DECLARAÇÃO: “Atesto a veracidade das informações descritas neste FORMULÁRIO DE PROJETO e me declaro ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei”.

Assinatura do(a) Representante Legal

CPF:

10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2148047 e o código CRC AA8900E9

0.1.

---

Referência: Processo nº 00190.107950/2021-15

SEI nº 2148047